



Prefeitura Municipal de Cristais

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 001 - Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204

CEP 37.275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.504, de 10 de novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA TOPONÍMIA GERAL DA PRIMEIRA POVOAÇÃO DO AMBRÓSIO

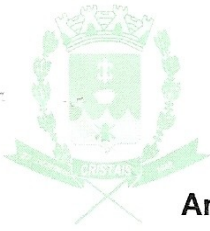
O Povo do Município de Cristais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, Maria Elizabet Santos de Souza, Prefeita Municipal de Cristais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo V, artigo 220 e a Lei Municipal nº 942 de 02 de abril de 2002, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam tombados os topônimos: Morro do Quilombo, Morro do Redondo, Morro da Meia Laranja, Ribeirão do Quilombo, Ribeirão do Paiol, Morro da Vigia e, fechando um grande conjunto, o Ribeirão do Segredo e a Fazenda Segredo, restabelecendo-se a toponímia geral de "Primeira Povoação do Ambrósio" a todo esse conjunto topográfico, por seu valor histórico, como um Bem Cultural Imaterial, decorrente da contribuição negra na formação da Terra Mineira. A historiografia registra os fatos ocorridos no séc. XVIII, neste local, como as guerras quilombolas de 1741 a 1760, que deixaram marcas na formação cultural do Município de Cristais e do Estado de Minas Gerais.

A antiquíssima denominação dos morros, dos córregos e da fazenda acima citados e, também, a ora recuperada toponímia geral de seu conjunto, recebem o reconhecimento oficial do Município de Cristais porque marcam o local do primeiro Quilombo do Ambrósio, a afamada povoação de escravos, de pretos forros e de brancos pobres que aqui fixaram pioneira residência, resistindo a opressão do Imposto da Capitação implantado em 1735, contra o qual lutaram bravamente, forçando o Rei de Portugal a extinguir esse imposto em 1751. Daqui, esparramaram a insubmissão ao escravismo por todo o Centro-Oeste, Alto Paranaíba, Triângulo e Sudoeste de Minas fazendo ecoar o mais legítimo e desesperado grito de liberdade que tingiu de vermelho todo este pedaço do Chão Mineiro nos idos de 1758 a 1760.

Por esta razão, as vias de acesso à Primeira Povoação do Ambrósio deverão receber placas indicativas e, seus locais históricos, receber placas identificadoras de suas toponímias individuais que, até mesmo com a beleza natural do lugar, poderão ser grandes auxiliares de fomento à educação e ao turismo rural e cultural.

Art. 2º - Estes bens histórico-culturais de natureza imaterial, em seu conjunto, ficarão sujeitos às diretrizes de proteção estabelecida na Lei Municipal nº 942 de 02 de abril de 2002, não podendo ter sua toponímia histórica, objeto desta Lei, alterada ou modificada, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Cristais e aprovação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.



Prefeitura Municipal de Cristais

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 001 - Centro

PABX: (35) 3835-2202 / 2203 / 2204

CEP 37.275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Oficie-se o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas –IBGE para que este proceda aos registros na Carta Topográfica do Município de Cristais/MG, bem como à Fundação Palmares para que esta proceda ao registro deste tombamento da toponímia histórica, nos termos do inciso V do artigo 208 e artigo 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na forma prevista no artigo 216, V, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Oficiem-se as Secretarias de Estado da Cultura-SEC, da Educação-SEE e de Turismo-SETUR para que, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei 9.934/1996, atualizado pela Lei 10.639/2003, procedam à divulgação deste fato legal e tomem as medidas que julgarem convenientes em prol da Cultura, da Educação e do Turismo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais, 10 de novembro de 2009.


Maria Elizabet Santos de Souza
Prefeita Municipal de Cristais